



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3257

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado
de Minas Gerais, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei

***“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes
Orçamentárias de 2018”.***

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais: Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas, que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, aprovada pela Lei n.º 3198 de 24 de julho de 2017 e alterada pela Lei n.º 3228 de 19 de dezembro de 2017, na forma do anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajubá, 16 de maio de 2018, 199º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo Interino